



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº. 768, de 06 de dezembro de 2024.

“Altera o valor do ticket alimentação no mês de dezembro de 2024 e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O valor do ticket alimentação devido aos servidores públicos permanentes, temporários, aos agentes políticos e empregados comissionados, de livre nomeação e exoneração, deste Poder Executivo Municipal, e aos membros efetivos do Conselho Tutelar do Município de Trabiju, desde que satisfeitas as condições legais, no mês de dezembro de 2024 será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do ticket alimentação retornará ao montante original fixado pela Lei Ordinária Municipal nº 742, de 24/01/2024, isto é, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º- As despesas e encargos decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na legislação municipal vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal